



PROJETO DE LEI PL./0006.7/2019

Dispõe sobre a aquisição da maçã produzida pela agricultura familiar, economia popular solidária e pelos empreendimentos familiares rurais do Estado de Santa Catarina para a sua inclusão na merenda escolar da Rede Estadual de Ensino.

Art. 1º A maçã que integra a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino deve ser adquirida, pelo Governo do Estado, diretamente de produtores da agricultura familiar, da economia popular solidária e dos empreendimentos familiares rurais de Santa Catarina.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

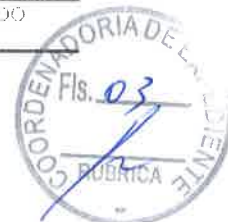
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/02/2019.



Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
013 Sessão de 13/02/19
As Comissões de:
(5) Justiça
(24) Agricultura
(10) Educação
Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo, proteger os pequenos produtores de maçã do Estado de Santa Catarina, onde a produção pura e simples passou por um processo complexo de sobrevivência sustentável, que alcançou, também, outros setores produtivos que competem entre si.

Trata-se de um processo que atingiu, também, os Estados e já provocou uma verdadeira guerra fiscal entre os entes Federados, que buscam proteger seus setores produtivos e, assim, mitigar os efeitos da crise nacional sobre suas populações.

Nesse contexto, notadamente, os mais prejudicados são os pequenos empreendedores, a pequena propriedade rural, que, pelas condições específicas de existência, encontra maior dificuldade para manter-se em atividade.

É sabido que a produção industrial em larga escala leva enorme vantagem sobre os pequenos produtores e, por isso, deve o Governo do Estado agir em defesa da agricultura familiar, abrindo um mercado seguro para a sua produção, já que, na maioria dos casos, os pequenos empreendedores são guiados para vender seus produtos para empresas armazenadoras e distribuidoras, os quais, por sua vez, obtêm lucros bastante elevados em detrimento dos produtores.

Assim é o caso da produção da maçã oriunda da agricultura familiar, economia popular solidária e dos empreendimentos familiares, que, de fato, não consegue competir com a agroindústria e os próprios atravessadores.

Nesse contexto, o Projeto de Lei em tela tem por objetivo aumentar o consumo da maçã produzida em Santa Catarina na merenda escolar, e proporcionar, devido às características do modelo agrícola de boa parte dos municípios, a exemplo de São Joaquim, o aproveitamento do potencial produtivo das pequenas propriedades catarinenses, visando a sua própria sobrevivência.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente medida legislativa.

  
Deputado Neodi Saretta